

REGULAMENTO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DOS REFEITÓRIOS MUNICIPAIS

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se aos refeitórios municipais, atualmente a funcionar nos seguintes locais:

- Edifício Cascais Center - Refeitório/Bar (Transporte a Quente);
- Complexo Multisserviços da Adroana - Refeitório/Bar (Confeção Local)

Poderão ainda ser acrescentados outros locais, em edifícios municipais.

Artigo 2.º

Horários dos refeitórios

Os refeitórios referidos no número anterior estão abertos aos seus utentes todos os dias úteis do ano, no seguinte horário:

- Cascais-Center
 - Pequeno-almoço: das 08h00 às 10h00
 - Almoço: das 12h00 às 14h00;
- Adroana
 - Pequeno-almoço: das 07h30 às 10h00
 - Almoço: das 11h30 às 14h00;

Artigo 3.º

Direito de acesso aos refeitórios

1. Têm direito de acesso aos refeitórios para aquisição de uma refeição diária comparticipada, todos os sócios efetivos trabalhadores da Câmara Municipal de Cascais, empresas municipais, fundações, agências e associações de iniciativa municipal, do CCD e de Juntas de Freguesia, com quem foram, ou vierem a ser, celebrados protocolos de colaboração, nos termos do qual se concedam aos trabalhadores que nelas exercem funções o preço comparticipado de refeição.
2. Têm igualmente acesso a uma refeição diária comparticipada os aposentados das entidades acima referidas.
3. Do mesmo modo, podem aceder todos os trabalhadores em exercício de funções a qualquer título (avenças, POJ, estágios profissionais, ou outros), desde que validados pelas entidades onde exercem funções.
4. Os utilizadores dos refeitórios acima referidos terão de ser associados do CCD e manter as quotas em dia.
5. Todos os utilizadores aqui referidos deverão estar munidos de um cartão de refeitório válido, pessoal e intransmissível.

Artigo 4.º

Alargamento da utilização

1. Poderão, ainda, aceder aos refeitórios os familiares dos sócios efetivos, trabalhadores de entidades públicas ou particulares sediadas em edifícios municipais e outros, mediante autorização expressa da Direção do CCD, sem, contudo, beneficiar do direito a refeição comparticipada.
2. Há lugar, ainda, a possibilidade de alargamento na utilização dos refeitórios para fazer face a emergências sociais, em razão do pedido de colaboração de qualquer entidade referida no nº1 do artigo anterior.

Artigo 5.º

Cartão de acesso

1. Para usufruir da comparticipação na refeição, o utilizador terá de utilizar o cartão de acesso ao refeitório, emitido pelo CCD.
2. Em caso de perda ou danificação do mesmo, a emissão de um novo cartão implica o pagamento de 2,00€.
3. O cartão é pessoal e intransmissível, sendo o titular responsável pelo seu uso.
4. Em caso de mobilidade para outra entidade do universo municipal deverá ser comunicada a alteração ao CCD via email geral@ccdcascais.pt ou telefone (21 481 55 90/92).
5. Em caso de cessação de funções no universo municipal ou em caso de pedido de demissão de sócio do CCD, deverá ser entregue o cartão diretamente nas instalações do CCD ou no Serviço de Recursos Humanos da entidade onde esteve vinculado(a).

Artigo 6.º

Fornecimento de refeições e ementas

1. A refeição completa é constituída:
 - 1 Pão – mistura ou integral
 - 1 Sopa – opção entre sopa do dia e sopa de dieta (sem batata)
 - 1 Prato guarnecido – Opções entre “Prato do Dia” (alternando diariamente entre peixe e carne); “Prato Alternativo Ligeiro” (alternando com o Prato do Dia, entre carne e peixe), “Prato Vegetariano”, “Prato Omelete” e “Prato Bitoque” (*)
 - Guarnição extra – pode ser escolhida pelo utente de entre, pelo menos, 3 variedades cozinhadas sendo, no mínimo, duas delas constituídas por legumes ou leguminosas, podendo os utentes optar por uma composição a seu gosto.
 - 1 Bebida ou 1 Sobremesa – fruta ou doce.
 - Mesa de salada de vegetais da época, não cozinhados.

2. A refeição simples (prato) é constituída:

- 1 Prato guarnecido Opções entre “Prato do Dia” (alternando diariamente entre peixe e carne); “Prato Alternativo Ligeiro” (alternando com o Prato do Dia, a carne e peixe), “Prato Vegetariano”, “Prato Omelete” e “Prato Bitoque” (*)
- Guarnição extra – pode ser escolhida pelo utente de entre, pelo menos, 3 variedades cozinhadas sendo, no mínimo, duas delas constituídas por legumes ou leguminosas, podendo os utentes optar por uma composição a seu gosto.
- Mesa de salada de vegetais da época, não cozinhados.

(*) O “Prato Bitoque” apenas está acessível no Refeitório da Adroana.

3. Existe a possibilidade de serviço de refeições em regime de “takeaway”, ficando sujeita ao pagamento das respetivas embalagens à entidade fornecedora.
4. A elaboração das ementas é da responsabilidade da empresa fornecedora de refeições, e aprovadas pelo CCD, podendo ser consultadas na página do site do CCD ou em local próprio nos refeitórios.
5. Em situações excecionais e devidamente justificadas, a ementa poderá sofrer alterações pontuais.

Artigo 7.º

Reserva, Aquisição e Pagamento

1. A reserva de refeições poderá ser efetuada presencialmente nas caixas de qualquer um dos refeitórios, através de sistema informático da responsabilidade da empresa fornecedora da refeição, com acesso via App ou site do CCD.
2. A reserva da refeição “Prato do Dia” deverá ser feita na véspera ou até às 9h30 do próprio dia.
3. A reserva e ou aquisição da refeição “Prato Alternativo Ligeiro” e do “Prato Vegetariano”, e ainda do “Prato Omelete” no caso deste ser consumido no Cascais Center, deverá ser feita até as 15h00 do dia útil anterior.
4. A aquisição dos “Pratos Omelete” e “Prato Bitoque”, no refeitório da Adroana, podem ser feitos na altura do consumo.
5. A refeição só pode ser desmarcada ou remarcada, até às 9h30 horas do próprio dia do consumo, não sendo possíveis desmarcações a partir dessa hora, sendo neste caso obrigatoriamente pagas.
6. O pagamento da refeição é efetuado no ato da reserva ou consumo.

Artigo 8.º

Preço das refeições

1. O preço a praticar por cada refeição, mencionada nos n.ºs 1, 2 e 3 do Artigo 6.º, constam da tabela de preços anexa ao presente regulamento.
2. A diferença entre o preço real da refeição e o valor pago pelos utentes referidos no Artigo 3.º, é suportado pelo CCD.
3. Para os outros utilizadores referidos no artigo 4.º, o preço de refeição é o valor real da refeição completa servida pela empresa fornecedora.
4. Todos alimentos ou bebidas, que não integrem a Refeição Completa ou Refeição Simples, referidas, respetivamente, nos n.ºs 1 e 2, do Artigo 6.º, bem como os restantes alimentos ou bebidas, colocados à disposição nos Bares, estarão afixados nos respetivos locais, após validação pelo CCD, ainda que não objeto de participação.

Artigo 9.º

Utilização de Refeitórios

A quem, trazendo uma refeição do exterior, é permitida a utilização dos refeitórios, nas seguintes condições:

1. Utilize adequadamente os equipamentos micro-ondas para aquecimentos de refeições:
 - a. Aqueça a comida em caixas fechadas e próprias para micro-ondas.
2. Zele pela boa manutenção dos equipamentos micro-ondas:
 - a. Deixe o equipamento em condições de limpeza adequadas a nova utilização.
3. Utilize palamentas próprias:
 - a. As palamentas do refeitório são para uso exclusivo de quem adquire refeição.

Artigo 10.º

Disposições finais

1. Os utilizadores dos refeitórios deverão observar as regras da boa convivência e cumprir as regras sanitárias em vigor.
2. Ao CCD assiste o direito de interditar o acesso aos utilizadores cujo comportamento atente à dignidade do espaço de refeitório.
3. Os utilizadores poderão proceder a sugestões e reclamações do serviço prestado através de impresso próprio disponibilizado pelo CCD e colocados em caixas existentes para o efeito nos refeitórios ou enviadas para geral@ccdcascais.pt.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

1. O presente regulamento vem revogar o anterior regulamento e entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação em reunião de Direção.
2. Fica anexo ao presente regulamento e dele faz parte integrante, a tabela de preços das refeições participadas e não participadas servidas nos refeitórios municipais.

ANEXO

TABELA DE PREÇOS

O valor das refeições, com efeitos a 1 de novembro de 2024, são os seguintes:

1. Refeição compartilhada (associados efetivos do CCD):

Refeição completa - 3,00€

Refeição completa em takeaway (inclui descartáveis) – 3,98€;

Refeição simples - 2,00€

Refeição simples em takeaway (inclui descartáveis) – 2,75€

2. Refeições não compartilhadas (não associados):

Refeição completa – 6,40€

Refeição completa em takeaway (inclui descartáveis) – 7,38€;

Refeição simples – 5,50€

Refeição simples em takeaway (inclui descartáveis) – 6,25€

3. Descartáveis extra:

Conjunto descartáveis para refeição completa – 0,98€

Conjunto de descartáveis para refeição simples – 0,75€

Conjunto com colher de mesa, faca, garfo e guardanapo – 0,43€